



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

fls. 1599

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	0029316-98.2013.5.78.0190
Classe - Assunto	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Falido (Ativo):	Master Administração de Planos de Saúde Ltda
Falido (Passivo):	Master Administração de Planos de Saúde Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Barbosa Sacramento**

Vistos.

Na ação de responsabilidade civil 1079017-74.2014 foram arrematados bens pertencentes aos ex administradores da Master.

Intimem-se os locatários dos imóveis das matrículas 92.244, 92.245, 144.947, 144.548, 76.654 e 42.054, por oficial de justiça, a depositarem em juízo o valor dos alugueres, sob pena de pagamento indevido (fls. 1401);

Quanto ao imóvel da av. Indianópolis 2508 e da rua Pedro de Toledo, 338, nomeio a perita Olga Lúcia para estimar os parâmetros para a avaliação do valor de mercado dos alugueres dos imóveis. O imóvel da av. Indianópolis deve ser avaliado não apenas para o valor da locação, mas também para a eventual alienação.

Fls. 147: Manifestem-se administrador judicial e MP.

Intime-se.

São Paulo, 19 de abril de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/04/2018 às 17:26, sob o número WJMJ10404225254. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.jus.br/tribtsp/pesquisa.aspx?chave=0029316-98.2013.5.78.0190-98.26-0100-recorrido-042AFB71>, código 3500000055546.